



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 250409

PROCESSO: 9/2018-250409

VALIDADE 12 MESES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU-PA**, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, 02, Centro, CEP: 68.633-00-000, Centro, em Dom Eliseu-PA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr.º. Ayeso Gaston Siviero, portador da C.I. RG Civil nº 3759736 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 554.087.969-49, residente e domiciliado neste Município, Rua Frederico G. Dias nº 213, Bairro Flor do Ipê, Dom Eliseu-PA.

Resolve:

Contratar empresa especializada, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FAZENDÁRIA (PMGF) DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, ESTADO DO PARÁ, especificações contidas no Termo de Referência, proveniente da sessão pública do **Pregão Presencial SRP 9/2018-250409, em epígrafe**, em sua sessão realizada 25/04/2018, às 08:00hs.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FAZENDÁRIA (PMGF) DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, ESTADO DO PARÁ.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DA EMPRESA VENCEDORA

2.1 O Preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: SOLUCOES E TECNOLOGIA PARA GESTAO PUBLICA EIRELI

CNPJ: 19.969.654/0001-56

Endereço: Rod. Mario Covas, Conj. Abelardo Conduru, 08 – Qd 6 Térreo – Coqueiro – Ananindeua/PA

Nº de telefone: (91) 3346-1609

Item	Descrição	Status do Serviço	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Anual
1	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FAZENDÁRIA MUNICIPAL I - GESTÃO ESTRATÉGICA INTEGRADA: a) incrementar a receita própria do município e desenvolver atividades visando a integração da gestão fazendária intra e interinstitucional (municipal, estadual e federal); b) criar e aperfeiçoar a gestão organizacional e estratégica; c) capacitação e transferência de conhecimentos gerenciais e metodológicos aos servidores públicos municipais que passam a atuar como agentes multiplicadores. II - GESTÃO TRIBUTÁRIA E CONTENCIOSO FISCAL:	Elaboração Implantação e Gestão	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00



	a) melhorar a eficiência e a eficácia da administração tributária municipal; b) aperfeiçoar a gestão do cadastro mobiliário e imobiliário, fiscalização, processos e atendimento aos contribuintes; e c) implantar e consolidar estrutura de julgamento fazendário visando a melhoria da eficiência e eficácia da administração do contencioso fiscal, observando o devido processo legal. III - GESTÃO DE PRODUTOS ESTRATÉGICOS: a) aperfeiçoar os mecanismos de transparência e comunicação com a sociedade; b) modernizar a gestão e o aperfeiçoamento dos serviços de tecnologia da informação e comunicação; c) aperfeiçoar a gestão de recursos humanos. A realização de imediato dos seguintes serviços: Diagnóstico situacional da administração fazendária municipal; Planejamento Estratégico; Análise e redesenho administrativo da SECRETARIA DE FINANÇAS; Plano incremento emergencial da arrecadação; Gestão (coordenação das atividades, avaliação, redefinição de atividades e controle das atividades constantes no plano estratégico); Avaliação e implantação do processo administrativo fiscal; Treinamento específico para área de gestão fazendária municipal. IV - OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS PREVISTAS NESTE EDITAL.			
2	SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS GESTÃO DOS TRIBUTOS MOBILIÁRIOS - ISS E ALVARÁ I – PLATAFORMA TECNOLÓGICA DE GESTÃO DO ISS E ALVARÁ DIGITAL a) Recadastramento eletrônico das pessoas jurídicas de direito público e privado do município; b) Gestão completa do lançamento, fiscalização e cobrança do ISS (Implantação de Portal - software web) da NFSD e Alvará Digital, substituição tributária do ISS, cruzamento de dados, fiscalização educativa, preventiva e punitiva. Incluindo a integração com o PGDAS e SEFISC da Receita Federal do Brasil – RFB para monitoramento e	Implantação Gestão e Manutenção	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00



	fiscalização das empresas optantes do Simples Nacional; c) Confecção de minutas de leis, decretos, instruções normativas, ordens de serviço, padronização de intimações auto de infração, etc. necessários para realização dos trabalhos; d) Treinamento sobre: Teoria e Prática de Fiscalização Tributária, Processo Administrativo Fiscal, legislação; Outras atividades correlatas previstas neste edital. II - O DOMICÍLIO DIGITAL TRIBUTÁRIO para viabilizar a modernização do processo administrativo fiscal, prevendo a possibilidade dos atos e termos processuais serem formalizados, tramitados, comunicados e transmitidos em formato digital. III - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA a) Realizar Programação, Seleção e Gestão Fiscal das empresas utilizando novas tecnologias da informação; b) Realizar a INTEGRAÇÃO e CRUZAMENTO DE DADOS de sistemas externos a partir de importação e exportação de dados tais como: REDEIM, SIMPLES NACIONAL - SRFB, SIAF-STN, BANCO CENTRAL. IV – EMPRESA DIGITAL a) Consulta prévia online; b) Cadastro integrado online; c) Atualização de cadastro online; d) Emissão de boletos de taxas municipais e Licenças Digitais.			
3	I – TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS a) Prestar serviços de consultoria, apoio e assessoramento técnico e tributário para preparação do cadastro imobiliário para elaboração da Plana Genérica de Valores Imobiliários para o lançamento do IPTU e ITBI; b) Outras atividades correlatas previstas neste edital.	Implantação Gestão e Manutenção	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
4	I – IMPLANTAÇÃO DO NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – CTM a) Realizar a preparação das minutas de decretos, instruções normativas, ordens de serviços necessários para regulamentação e aplicação do novo CTM. Contempla ainda o treinamento e a definição de procedimentos necessários a realização das atividades definidas nas referidas normas; Outras características a serem definidas pela SECRETARIA DE FINANÇAS.	Elaboração, Implantação e Gestão	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM ELISEU
A FAVOR DO POVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5	I - PLANO EMERGENCIAL E PERMANENTE DE INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL Plano de ações de fiscalização tributária educativa, preventiva e punitiva (ISS, TAXA DO ALVARÁ, IPTU, ITBI e DÍVIDA ATIVA) e assessoria jurídica tributária e fiscal. a) GESTÃO DA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA - Realizar a prestação de serviços visando a criação dos procedimentos de inscrição, cobrança e execução das dívidas municipais, viabilizando suporte operacional na cobrança administrativa dos créditos exigíveis juizados e não ajuizados, os parcelados cujas parcelas estejam em atraso superior a 60 (sessenta) dias, abrangendo créditos tributários e não tributários, de forma a estimular e facilitar a respectiva regularização ou quitação, objetivando o incremento da arrecadação municipal. II - OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS PREVISTAS NESTE EDITAL.	Confecção, Implantação e Gestão	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
6	I - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ALTERAÇÃO E ELABORAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO, CÓDIGO DE MEIO AMBIENTE, CÓDIGO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CÓDIGO DE OBRAS, CÓDIGO DE POSTURAS E LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO. a) Realizar pesquisa, análise, elaboração, discussão técnica e apresentação da minuta dos Projetos de Lei dos Novos Códigos a serem enviados à Câmara; b) Realizar a preparação das minutas de decretos, instruções normativas, ordens de serviços necessários para regulamentação e aplicação dos novos códigos. Contempla ainda o treinamento e a definição de procedimentos necessários a realização das atividades definidas nas referidas normas.	Elaboração, Implantação e Gestão	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
TOTAL GLOBAL			R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00

O Valor Global R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais).

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

4.1. A Contratada deverá confirmar o recebimento da Nota de Empenho e se está em conformidade com o licitado em até 01 (um) dia útil, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

4.2. O prazo de entrega e instalação do objeto desta licitação será imediata.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da atestação da fatura do objeto adquirido, mediante ordem bancária em conta do FORNECEDOR.

5.2. Os produtos deverão ser rigorosamente aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

5.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, bem como a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeito de Negativa - CNDT, criada pela Lei nº 12.440/2011, após o recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

5.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

5.5. É obrigatório que conste na respectiva Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens, de forma detalhada.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e tal suspensão estende-se por toda a Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.2 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 Caso a multa não seja paga no prazo previsto no item anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Prefeitura, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

6.4 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração;

VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM ELISEU
A FAVOR DO POVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.2 A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

7.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município/Estado/União, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

7.4 Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

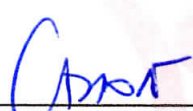
9. DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Dom Eliseu/PA, para dirimir quaisquer questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

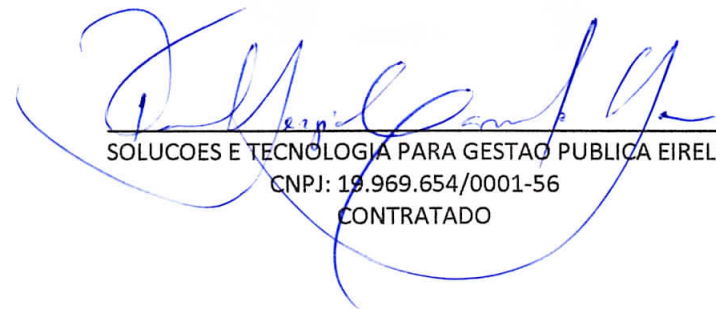
10. DAS ASSINATURAS

10.1 Assinam o presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo discriminadas, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com o Prefeito Municipal e Secretários.

Dom Eliseu/PA, 25 de Abril de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU - PA
AYESO GASTON SIVIERO
CNPJ (MF) 22.953.681/0001-45
CONTRATANTE



SOLUCOES E TECNOLOGIA PARA GESTAO PUBLICA EIRELI
CNPJ: 19.969.654/0001-56
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____